# Diário Oficial




# Município de Nova Aliança

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano VI | Edição nº 849

# MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Outros atos oficiais ..... 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Outros atos oficiais

**PORTARIA n.º 675/2026**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da lei Federal n.º 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o decreto municipal n.º 281 de 22 de abril de 2026, que dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal intersetorial para promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal de Primeira infância do município de Nova Aliança:

| Nome | | CPF | Cargo |
|---|---|---|---|
| **1. Representantes do Conselho Tutelar** | | | |
| Titular | DAVID DE CARVALHO ROSA | 025.953.578-83 | Conselheiro Tutelar de Nova Aliança |
| Suplente | JOÃO MANOEL DA SILVA FERREIRA | 390.141.588-23 | Conselheiro Tutelar de Nova Aliança |
| **2. Representantes do CMDCA** | | | |
| Titular | LILIAN DANIELA PARTEZANI | 332.602.508-40 | Membro do CMDCA NOVA ALIANÇA |
| Suplente | MARCOS ROBERTO ZAFALON | 256.021.198-09 | Membro do CMDCA NOVA ALIANÇA |
| **3. Representantes do Conselho Municipal de Educação** | | | |
| Titular | FÁBIO HENRIQUE VITORIANO | 308.000.018-85 | Membro do CME NOVA ALIANÇA |
| Suplente | ANELISE REGINO MOMPEAN | 370.358.468-83 | Membro do CME NOVA ALIANÇA |
| **4. Representantes Conselho Municipal de Saúde** | | | |
| Titular | VALÉRIA CRISTINA MONTESALLE DA SILVA | 246.988.508-60 | Membro do CMC NOVA ALIANÇA |
| Suplente | MIRELLA VITORIANO CAMARGO | 287.895.518-85 | Membro do CMC NOVA ALIANÇA |
| **5. Representantes da Assistência Social** | | | |
| Titular | CHRISTIAN DA SILVA RAGAZZI | 202.701.248-61 | Assistente Social |
| Suplente | MÔNIAN CASTILHO FERREIRA | 218.145.718-25 | Psicóloga |
| **6. Representantes da Saúde** | | | |
| Titular | ANDREA LUIZ MACHADO | 126.649.668-80 | Secretária Municipal de Saúde |
| Suplente | MARIANA XAVIER FREDERICO PASSARINI | 219.169.738-09 | Cirurgiã Dentista |
| **7. Representantes da Educação** | | | |
| Titular | ADRIANO A DA CUNHA | 306.496.658-80 | Supervisor de Ensino |
| Suplente | ANA LÚCIA AYRUTH LUCATTO | 055.849.858-21 | Secretária Municipal Educação |
| **8. Representantes do Esporte** | | | |
| Titular | VALÉRIO TEIXEIRA BORGHI | 122.217.848-63 | Coordenador Municipal de Esportes |
| Suplente | RENE OTO DA CONCEIÇÃO MATTOS | 099.717.788-82 | Professor de Educação Física |

**Art. 2º** - Os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA**, ora nomeados, têm, no atual ordenamento jurídico, características importantes e essenciais para a utilidade e interesses públicos, sendo, por isso, consideradas gratuitas e não remunerados pelo município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 29 de abril de 2.026.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.
Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

**DECRETO Nº 281/2026**

*"Institui a Comissão Intersetorial Municipal responsável de coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Nova Aliança -SP"*

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 discorrendo sobre o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (Lei nº 8.080/1990 – SUS), educação (Lei nº 9.394/1996 – LDB), assistência social (Lei nº 12.435/2011) e demais sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), aprovados pela Cúpula da ONU em 2015; e

CONSIDERANDO, por fim, os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro

de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico dentro de suas possibilidades e competências à elaboração do referido Plano.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, prevenção a acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Nova Aliança, será integrada por representantes dos seguintes segmentos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer;

V - Conselho Tutelar;

VI - Conselho Municipal de Educação;

XII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII - Conselho Municipal da Saúde;

§ 1º - Cada segmento será representado por um membro titular, exceto a Secretaria Municipal de Educação que contará com 02 (dois), sendo um de cada nível de ensino da Rede Municipal de Educação (|Infantil e Ensino Fundamental).

§ 2º - Preferencialmente, os Conselhos Municipais indicarão os representantes/segmentos da Sociedade Civil atuantes nos respectivos colegiados.

§ 3º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas de diferentes áreas e direitos da criança para as reuniões, debates e palestras, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 4º - As atribuições dos representantes da Comissão Municipal Intersetorial serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

5º - A Comissão será presidida e coordenada pelo Dirigente Municipal de Educação de Itapira, para alinhamento das ações que desencadearão o processo de construção do PMPI.

§ 6º - A Comissão reunir-se-á, periodicamente, mediante convocação de seu coordenador, e, ainda, poderão convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança, para reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 7º - Os integrantes da Comissão serão nomeados por meio de portaria municipal, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão Municipal terá como competências:

I - elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

II - preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;

III - acompanhar e apoiar ações visando à existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;

IV - deliberar sobre as ações correlatas no âmbito territorial e aplicação de protocolos que garantam a atuação intersetorial;

V - elaborar os relatórios periódicos que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI);

Art. 4º - Crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade participarão da construção do PMPI, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 5º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e à sociedade civil, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, entre outras definidas pela Comissão.

§ 2º - O PMPI do Município de Nova Aliança deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Nova Aliança será enviado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei para a sua aprovação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, SP, 22 de abril de 2.026

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

.....